



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO

O presente projeto tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de **MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVEGER-MT**, conforme o projeto básico , planilha orçamentaria entre outros anexos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviço Publico para **MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS** - justifica-se pela necessidade da realização de manutenção das estradas vicinais. Esta serviço visa adequar o seu atual uso, trazendo segurança, bem estar e conforto aos usuários.

3.0 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 A modalidade de licitação adotada será REGISTRO DE PREÇO, em função do uso.

3.1.1 No fulcro do Art. 82 no § 5º podemos destacar a legalidade:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive **de obras e serviços de engenharia**, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

[...]

V - definição do período de validade do registro de preços;

Art. 85. A Administração “**poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos**”:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

3.2 Sugere-se que a contratação seja feita por **menor preço** global tendo em vista o melhor interesse público, haja vista que no caso em tela a gestão e fiscalização de diversos contratos pode gerar prejuízos para a Administração Pública.

3.3 Na mesma ocasião, nossa sugestão baseia-se nos critérios técnicos, de logística da futura obra e econômico.

3.4 A modalidade adotada, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrão de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o maior percentual de desconto no item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.”



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Ainda, com relação ao valor previamente estimado da contratação, temse que o mesmo foi definido de acordo com o disposto no art. 23, § 2º, da lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que consta no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Engenharia tabela demonstrando custos médios e índices calculados pelo Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentada na Lei 14.133/2021 no art 85, mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a prestação dos serviços de manutenção de estradas vicinais conforme a necessidade e disponibilidade orçamentaria e financeiro no logo dos próximos meses após a efetivação da Ata de registro de preço.

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do seguimento.

4.0 COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Projeto Básico;
- 4.2 Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra;
- 4.3 Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas e serviços e os valores correspondentes a serem pagos;
- 4.4 Composição de BDI;
- 4.5 Planilha de Encargos Sociais;
- 4.6 Especificações Técnicas, contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive os materiais que serão utilizados;

5.0 DEFINIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAL

SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

6.0 DOS SERVIÇOS

- 6.1 A contratação visa a execução dos seguintes serviços:
- 6.2 Na execução do objetivo do contrato, a definição do preço global dos serviços dar- se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabela SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO: Sistema de Custos Referenciais de Obras.
- 6.3 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com o mês de SICRO: JANEIRO de 2024 e SINAPI: ABRIL de 2024 utilizado como referência durante a licitação, considerando, prioritariamente, a base para formalização da proposta de preço

6.3.1 Para conhecimento dos interessados, compõe o presente TERMO DE REFERÊNCIA, SINAPI: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO: Sistema de Custos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- Referenciais de Obras, em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos;
- 6.4 As empresas licitantes deverão utilizar obrigatoriamente os custos unitários de insumos ou serviços da Tabela do SINAPI e SICRO;
- 6.5 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, aplicando-se o desconto ofertado na licitação.
- 6.6 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO da contratante. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de aptidão será feita através de:

6.5 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

7.2. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, Engenheiro Civil/Arquiteto ou ainda responsáveis técnicos com qualificação demonstrada para a execução das obras.

7.3. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor

7.4 Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de: a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

7.5 A capacidade técnica profissional

7.5.1 A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.6 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

7.7 Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Capacidade Técnico-Profissional, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, da(s) obra(s)/serviço(s) objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO**

8.0 DA VISITA TÉCNICA

Embora a visita técnica não seja obrigatória as empresas interessadas, poderão efetuar visita técnica no local, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. As Visitas técnicas serão realizadas de 2^a à 6^a feira, das 07h00 às 13:00 até dois dias antes da data prevista para a abertura da licitação. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica faz-se necessário visitar por intermédio de seu Responsável Técnico, devendo os mesmos por ocasião da vistoria apresentar sua Carteira Profissional para que seus dados sejam inseridos no Atestado de Visita. As empresas que não realizarem a Visita Técnica deveram fazer uma declaração que está de acordo com todas as exigências editalícias de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da empresa, acompanhado do correspondente registro no Conselho Regional competente.

9.0 PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TABELAS DE REFERÊNCIA: (SICRO – JAN/24) SINAPI – ABRIL/24)
01	Recuperação de Estradas Vicinais	R\$ 7.285.301,49

O mês de referência utilizado na planilha são: SINAPI – ABRIL/2024 e SICRO – JANEIRO/2024

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias

11.0 LOCAL DE MANUTENÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

MAPEAMENTO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS MUNICIPAIS					
Trecho	Coordenadas Geográficas (inicial)		Coordenadas Geográficas (final)		Distância (por trecho)
	Latitude (E)	Longitude (N)	Latitude (E)	Longitude (N)	
ESTRADAS MUNICIPAIS					
COQUEIRO	15°46'44.37"S	55°58'49.31"O	15°43'41.62"S	55°52'40.46"O	14,630
BARRA DO ARICA	15°58'58.69"S	55°55'23.88"O	16° 0'39.86"S	55°54'43.96"O	4,400
SANGRADOURO - BR364	15°42'5.63"S	55°52'47.01"O	15°48'22.95"S	55°45'23.42"O	25,630
BAIA DA LARANJA	15°47'5.24"S	55°58'21.86"O	15°52'54.98"S	55°58'37.77"O	11,600
SANGRADOURO - OLHO D'AGUA	15°42'31.31"S	55°44'42.23"O	15°48'22.95"S	55°45'23.42"O	20,390
SANGRADOURO - MT 040	15°59'44.71"S	55°47'27.30"O	15°48'22.95"S	55°45'23.42"O	26,930
SERRINHA - BR364 (pedreira)	15°48'15.85"S	55°39'9.18"O	15°50'43.84"S	55°44'25.12"O	11,930
BOA VENTURA / AGUA BRANCA / MORRINHO E QUILOMBO	16° 7'8.19"S	55°48'24.10"O	15°57'57.86"S	55°32'25.16"O	41,510
TAQUARAL	16° 0'23.65"S	55°29'40.25"O	16° 2'59.92"S	55°30'12.29"O	5,500
CAETÉ / PONTAL DO GLORIA	16° 0'25.21"S	55°29'37.82"O	16° 5'14.32"S	55°26'39.24"O	23,000
RIBEIRAO DA ESTIVA	15°57'46.30"S	55°39'50.45"O	16° 2'1.29"S	55°40'6.04"O	13,590
VALE DO ABENÇOADO	15°55'24.89"S	55°31'16.93"O	15°52'12.66"S	55°29'49.40"O	8,710
VEREDA	15°51'45.05"S	56° 5'15.80"O	15°52'17.68"S	56° 6'4.39"O	2,170
GLEBA RESISTENCIA	15°55'36.93"S	55°38'8.45"O	15°58'18.68"S	55°36'52.37"O	7,070
BARREIRINHO / PEDRA BRANCA	15°51'37.58"S	56° 4'10.84"O	15°47'53.23"S	56° 1'18.29"O	8,890
BARRANCO ALTO 1	15°54'35.21"S	56° 0'33.84"O	15°57'34.59"S	56° 0'59.73"O	12,800
BARRANCO ALTO 2	15°55'42.98"S	55°59'7.80"O	15°58'20.58"S	56° 1'23.12"O	7,630
VARGINHA - ENG. VELHO / MIGUEL VELHO	15°48'46.41"S	56° 6'2.86"O	15°47'10.18"S	56° 8'16.89"O	5,750
ENGENHO VELHO / BOCAINA	15°47'10.18"S	56° 8'16.89"O	15°47'9.38"S	56° 6'28.50"O	3,820
BOCAINA - MT040	15°46'30.42"S	56° 3'56.14"O	15°47'47.69"S	56° 6'28.88"O	6,540
Distância Total (km):					262,49

Figura 1 - Mapeamento das Estradas

12.0– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

12.2 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses a partir assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura de Santo Antonio de Leverger/MT.

13.0– ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será exercida por representante do departamento de engenheira, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo. Compete, ainda a Secretaria de Municipal Obras e Serviços Publicos Presente processo licitatorio, atuando na qualidade de fiscal Administrativo.

14.0– DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.0 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução e o fornecimento dos serviços presentes no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2 Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

15.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

16.0 – OS INSUMOS (PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES) DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 Para realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada os insumos aqui descritos que deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente caso a fiscalização solicite devem ser apresentado amostras que serão submetidas à aprovação antes do seu emprego.

17.0 – DAS NORMAS TÉCNICAS

17.1 Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT.

18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

18.2 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço.

18.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

18.4 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito – boletim de medição, relatório fotográfico, memoria de cálculo, assinado pelo Responsável Técnico, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

18.4.1 Descrição dos serviços realizados.

18.4.2 Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

18.5 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

18.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT.

19.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 19.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado;
- 19.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4 Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações;
- 19.5 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 19.6 Ceder à CONTRATADA, quando necessário, espaço para execução dos serviços, ficando a mesma responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

20.0– CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 20.1 Os pagamentos serão efetuados , de acordo com as medições apresentadas pela Contratada, após supervisão e aprovação do Fiscal da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e se aprovadas, para efetuar o pagamento pela execução do serviço.
- 20.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura.
- 20.3 Acostados à Nota Fiscal/Fatura, deverão constar os seguintes documentos:
 - 20.3.1 Medição;
 - 20.3.2 Relatório fotográfico identificando, todo o serviço executado.
 - 20.3.3 Memória de Cálculo;
 - 20.3.4 Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal; Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT.
 - 20.3.6 Diário de obra
- 20.4 Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, será de imediato comunicado o fato à Contratada para retificação e apresentação de nova fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

21.0– DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado ao futuro contratado enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Santo Antônio do Leverger - MT, 19 de junho de 2024.

Maycon Henrique Moraes Rodrigues
Engenheiro Civil CREA 51648/MT

Gilson Kerkhoff
Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE LEVERGER
TRABALHANDO PARA TODOS